



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases

Parecer nº 3/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2021**PROCESSO Nº 2100.01.0001955/2021-92****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: AGRONEGÓCIOS BELA VISTA LTDA	CPF/CNPJ: 12.681.657/0001-40	
Endereço: ESTRADA CISNEIROS A ITAPIRUCU S/N KM 1,5	Bairro: Zona Rural - Cisneiros	
Município: Palma	UF: MG	CEP: 36.750-000
Telefone: (32) 3453-1177	E-mail: lbcortereal@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: LEONARDO BARBOSA CORTE REAL	CPF/CNPJ: 409996296-20	
Endereço: RUA ANTONIO DIAS TOSTES, Nº 361/705	Bairro: Grambery	
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36.010-370
Telefone: (32) 99988-1628	E-mail: lbcortereal@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bela Vista	Área Total (ha): 20,1931
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3863 Livro 2-RG	Município/UF: Palma/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146701-2543.1A73.EDC5.6356.D9EF.16DC.2B2D.40F5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,162	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,162	ha	774.822	7.625.654

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Extração mineral	Captação de água mineral ou potável para mesa	0,162

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/01/2021

Data da vistoria: 15/03/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/03/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente. É pretendida a regularização de intervenção realizada para captação de água subterrânea classificada como mineral ou de mesa, e envase com finalidade comercial em propriedade rural em uma área total correspondente a 0,162 ha.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel localizado na zona rural do município de Palma, distrito de Cisneiros, denominado Fazenda Bela Vista, com área total de 20,1931 ha, 0,6731 módulos fiscais, tendo sido requerida intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3146701-2543.1A73.EDC5.6356.D9EF.16DC.2B2D.40F5

Área total: 20,1931 ha

Área de reserva legal: 4,0906 ha

Área de preservação permanente: 3,5224 ha

Área de uso antrópico consolidada: 12,4526 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,0906 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento: AV nº 01 da Matrícula nº3863

-Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

-Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado durante a vistoria e analisando-se as informações apresentadas no CAR, a área de Reserva Legal atende a legislação vigente, havendo na propriedade área com formação florestal em tamanho suficiente, considerando o bom estado de conservação da vegetação nativa, com cobrimento total do solo e espécies variadas. A sua conservação se faz importante considerando o potencial de biodiversidade de espécies da flora e fauna, presente em uma região com grande fragilidade e vulnerabilidade ambiental.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em propriedade rural, sendo pretendida a regularização de infraestrutura de alvenaria já construída e pronta em funcionamento, de poço para captação de água subterrânea classificada como mineral ou potável para mesa, sendo retirada diretamente da nascente (fonte), portanto em Área de Preservação Permanente, conduzida por tubulação suspensa metálica até outro local onde ocorrerá o envase e carregamento para transporte, que também se situa em área de preservação permanente, por ser na margem esquerda do Rio Pomba, regularizando-se um galpão já construído existente e o pátio de carregamento, possuindo vegetação rasteira de capim exótico. Local já antropizado, havendo ao redor da área construída na nascente ocorrência de vegetação arbórea que não será suprimida ou alterada, além da vegetação de capim de porte rasteiro na outra área, destinada ao embarque e carregamento dos galões de água. Solo com textura argilosa, Latossolo vermelho Amarelo, sendo finalidade deste requerimento a regularização das estruturas feita de alvenaria, pronta e em uso na propriedade, havendo intervenção apenas de preparo do local para o carregamento dos vasilhames, sem outras novas intervenções ou supressão de vegetação nativa e sem rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: R\$571,59, paga em 15/12/2020

Taxa florestal: Não se aplica

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, não há prioridades para conservação de biodiversidade, e nem em outros parâmetros.

Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não incerida

Unidade de conservação: Não incerida em Unidade de Conservação

Áreas indígenas ou quilombolas: Não incerida

Outras restrições: Não se aplica

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluídos deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de médio porte de empreendimento e pequeno potencial poluidor, não sendo passível de licenciamento.

Atividades desenvolvidas: Agropecuária e extração de água mineral ou potável de mesa.

Atividades licenciadas: Não Passível

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

Número do documento: Não se aplica

5.3 Vistoria realizada:

Em vistoria realizada em 15/03/2021, em companhia do proprietário/requerente, foi verificado que são 2 (duas) as áreas requeridas para regularização e intervenção, e situam-se em área de preservação permanente, por ser ao redor de nascente e por estar na margem de curso d' água, com área total de 0,162 ha, pois pretende-se realizar a regularização de intervenção realizada, estando assim pronta e em funcionamento (suspenso momentaneamente aguardando regularização dos outros órgãos ambientais e reguladoras), captando água

subterrânea de classe especial (mineral ou de mesa) em propriedade rural com condução em tubulação suspensa até outro local (galpão também já existente), onde ocorrerá o envase em galões, sem novas intervenções. Haverá uma pequena intervenção em APP para supressão de vegetação rasteira de capim exótico onde será feito o carregamento para transporte dos vasilhames. Os dois locais distintos para uso nesta atividade são considerados Área de Preservação Permanente por serem ao redor de nascente e em margem de curso d'água, conforme indicado em mapa anexo ao processo. Propriedade rural com topografia variando de plana à ondulada, com solo de textura média sem sinais de processos erosivos no momento desta, sendo recoberto com pouca vegetação nativa no alto dos morros, ao redor de nascente, em parte das margens de cursos d'água, e vegetação plantada de capim em forma de pastagem para alimentação do gado bovino. As áreas de APP estão em boa parte bem conservadas, possuindo a propriedade médio grau de antropização com atividade principal de agropecuária, havendo ainda em alguns períodos do ano, atividade de extração de areias de rio.

5.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade possui topografia plana à ondulada com declividade em alguns locais medianamente acentuada. No local da intervenção a topografia é plana à suave ondulada.

Solo: Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Amarelo, de ocorrência na propriedade assim como no entorno do local requerido.

Hidrografia: O imóvel possui APP de 3,5224 ha, situando-se na margem de cursos d'água e ao redor de nascente, sendo medianamente conservada, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e UPGRH Rio Pomba.

5.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, classificada como Floresta Estacional Semidecidual, devido às características de região de ocorrência e espécies, com boa expressão de indivíduos e bem conservada. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro.

Fauna: As espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção realizada, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, a intervenção requerida para regularização de intervenção já realizada e pronta em funcionamento, havendo necessidade de nova intervenção em uma parte do total requerido, mesmo não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento, possui processo de regularização de outorga, a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo também proposta de medida compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da regularização requerida. A atividade está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se como caso excepcional de Utilidade Pública, conforme artigo 3º inciso I alínea b da Lei Estadual de Minas Gerais nº 20.922/13 “as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho” Foi verificado que os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria, sendo obras realizadas para uso e a serem realizadas, diretamente relacionadas à captação e comercialização de água mineral ou de mesa, conforme DN COPAM nº 217/17 A-04-01-4.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Podemos citar impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com médio grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de

revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de regularização à intervenção realizada, ações como monitorar a ocupação do solo e da utilização das águas nas áreas de proteção, no sentido de identificar e impedir a implantação de atividades que possam vir a provocar riscos à qualidade das águas; recomenda-se que as obras se realizem preferencialmente durante o período de estiagem e que seja feita a utilização de forração preventiva com plástico sobre o material escavado ou das áreas de solo exposto, para a proteção e retenção de sedimentos; preservar o quanto for possível a vegetação rasteira presente e estocar a camada fértil do solo para sua reutilização após o término das instalações; remover os resíduos da obra em espaços curtos de tempo, para evitar o carreamento para o curso d'água; não construir nem permitir a construção de residências, depósitos, currais, coelheiras, aviários, estábulos, etc. na zona de influência e de contribuição da fonte de água; manter a integridade da vegetação arbórea existente e promover sua ampliação; e manter vedado o acesso dos animais às zonas de influência direta e de transporte das captações de água mineral

7.CONTRROLE PROCESSUAL

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,162 ha, localizada na propriedade rural Fazenda Bela Vista em Palma, no distrito de Cisneiros, não havendo material lenhoso.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em área à montante da nascente sendo também próximo ao local da regularização, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,162 ha, tendo como coordenadas de referência 774.924 x; 7.625.665 y e 774.849 x; 7.625.726 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 162 mudas, em área à montante da nascente, indicado em mapa anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	monitorar a ocupação do solo e da utilização das águas nas áreas de proteção, no sentido de identificar e impedir a implantação de atividades que possam vir a provocar riscos à qualidade das águas	Durante o período de intervenção/ocupação

2	recomenda-se que as obras se realizem preferencialmente durante o período de estiagem e que seja feita a utilização de forração preventiva com plástico sobre o material escavado ou das áreas de solo exposto, para a proteção e retenção de sedimentos	Durante o período de intervenção/ocupação
3	preservar o quanto for possível a vegetação rasteira presente e estocar a camada fértil do solo para sua reutilização após o término das instalações	Durante o período de intervenção/ocupação
4	remover os resíduos da obra em espaços curtos de tempo, para evitar o carreamento para o curso d'água	Durante o período de intervenção/ocupação
5	não construir nem permitir a construção de residências, depósitos, currais, coelheiras, aviários, estábulos, etc. na zona de influência e de contribuição da fonte de água	Durante o período de intervenção/ocupação
6	manter a integridade da vegetação arbórea existente e promover sua ampliação	Durante o período de intervenção/ocupação
7	manter vedado o acesso dos animais às zonas de influência direta e de transporte das captações de água mineral	Durante o período de intervenção/ocupação
8	Manter atualizado as demais autorizações, permissões, outorgas e licenças emitidas por outros órgãos ambientais ou de controle desta atividade, nas esferas municipal, estadual e federal	Durante todo o período de atividade
9	plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 162 mudas, em área à montante da nascente, em 0,162 ha, indicado em mapa anexo no PTRF	06 meses após emissão do DAIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcelo Augusto Bordalo
MASP: 1021290-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordalo, Coordenador**, em 23/03/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26924703** e o código CRC **C0C4C656**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001955/2021-92

SEI nº 26924703